



TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

(Processo Administrativo nº 002/2026)

1. SUMÁRIO	
2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Objeto da contratação)	2
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	2
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	3
5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	3
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	4
8. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)	4
9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	5
10. Fiscalização	5
11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	6
12. Liquidação	6
13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO	6
14. Forma de fornecimento	6
15. habilitação	7
16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	7
17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7
18. DISPOSIÇÕES FINAIS	7

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (OBJETO DA CONTRATAÇÃO)

Trata-se de serviços de fornecimento de energia elétrica, pelo período de 1 (um) ano, prorrogável nos termos legais, conforme especificação abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PRAZO CONTRATUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviço de fornecimento de energia elétrica	5355	Meses	12 meses	12 MESES com possibilidade de renovação nos termos legais	R\$ 512,0775	R\$ 6.144,93
Valor total estimado: R\$ 6.144,93							

O procedimento ocorrerá por inexigibilidade, na forma do artigo 74, I da lei 14.133/2021.

Procedimento sem margem preferencial ou exclusividade, estando devidamente justificado na forma do artigo 49 da lei complementar 123/06.

Ante a natureza do objeto a ser contratado, a contratante exerce a faculdade de não apresentar Estudo Técnico Preliminar, na forma do artigo 70, inciso I da Resolução 592/2024 desta Casa.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

Justifica-se a presente contratação, ante tratar-se de serviço essencial impondo a necessidade de sua prestação ser realizada de maneira ininterrupta, é evidente que a contratação desse serviço é imprescindível para garantir a continuidade das atividades legislativas, administrativas e de comunicação com a população.

Objetiva-se com a contratação, manter o pleno funcionamento do poder legislativo, mormente por ser o objeto necessário para os serviços diários desta casa legislativa.

Quanto a benefícios, oportuno destacar, que o objeto é necessário para o pleno desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços fornecimento de energia elétrica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução para demandada requer:

Prestação contínua dos serviços de fornecimento de energia elétrica, com cobrança mensal;

Suporte técnico e manutenção por parte da concessionária em ocorrências de falta de energia elétrica ou anomalias no fornecimento, tais como queda de fase, oscilações, entre outras.

Oferta de canais de atendimento ao cliente por parte da contratada.

Os serviços como um todo, possuem ciclo normal de utilização, atingindo o pretendido por esta casa.

Ademais, a contratação é suficiente para manter o pleno funcionamento pelo tempo almejado.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O serviço é o que melhor se amolda aos critérios de sustentabilidade, sobretudo, porque a empresa que fornece o respectivo serviço é concessionária, que atende as exigências legais.

Ademais, registre-se que a empresa contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

A contemplada deverá cumprir rigorosamente as legislações ambientais nas esferas federal, estadual e municipal em vigor.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A. *Da Exigência da Carta de Solidariedade*

Não aplicável.

B. *Subcontratação*

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

C. *Garantia da contratação*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ante a natureza do objeto.

D. *Vistoria*

Em virtude da natureza do objeto, inexistente necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

e) *Condições de execução*

A execução do objeto será imediata.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Na forma do artigo 95, inciso I da lei 14133/2021, o contrato será substituído por nota de empenho, contudo, ficam as partes cientes do compromisso em respeitar os termos aqui elencados, sendo responsável cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A Contratada deverá prestar auxílio técnico durante todo o período do serviço.

10.FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Magno Dias Pinheiro, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A execução do objeto será acompanhada pelo fiscal de contratos.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A Contratada deverá prestar auxílio técnico durante todo o período do serviço.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a partir da emissão da fatura pela contratada, que ocorre com as informações obtidas a partir do equipamento técnico de medição.

O relógio de medição fica instalado no Prédio da Câmara Municipal, situado a Rua Augusto Lengruber, s/n, Centro, na cidade de Trajano de Moraes/RJ, CEP 28750-000, nos seguintes números do cliente:

- 8104576
- 7559415

12.LIQUIDAÇÃO

Recebida a fatura ou documento de cobrança equivalente, será paga até a data do vencimento, diretamente pelos dados fornecidos na fatura.

13.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

f) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta/ Seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/21, tendo em vista ser a única empresa que presta serviço desta natureza no Município.

14.FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será mensal.

Não será necessária a apresentação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito.

15.HABILITAÇÃO

A habilitação será verificada da seguinte forma:

- a) SICAF;
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

A comprovação de atendimento da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal, de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, deverá ser feita na forma da legislação específica.

16.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo unitário estimado é de R\$ 512,0775, e total de R\$ 6.144,93 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Oportuno registrar, tratar-se de empenho estimativo (art. 60, § 2º da lei 4.320/64), sendo pago aquilo que efetivamente gastou, tudo de acordo com a fatura emitida pela empresa prestadora.

17.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está prevista na LDO da Casa Legislativa e será atendida por dotação própria da Câmara Municipal, a seguir:

Projeto Atividade	Fonte de recurso	Dotação
0100.0103.100052.001	15000000	3390.3900

Na forma do artigo 95, I da lei 14.133/2021, a nota de empenho será o instrumento adotado, que inclusive apresentará regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Trajano de Moraes, 6 de janeiro de 2026.

Sebastião Moyses da Silva Luz
Chefe do Setor de Recursos Humanos